



Ante Projeto nº 015/98-P.L.  
Autor: Nivaldo de O. Sestino  
de 05/09/98.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.560/98

De, 14 Setembro de 1.998

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE UM  
TRECHO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO  
DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono  
a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Desafetar do domínio Público, o Trecho da Rua "B", com área de 780 metros quadrados, com os seguintes limites: Ao norte com o Instituto São José; Ao sul com a Quadra "D" do referido desmembramento, pertencente ao Instituto São José; Ao leste com a Rua Adjalma Medeiros e ao oeste com a travessa Lima Campos, todos encravados no desmembramento Anália Palmeira.

**Art. 2º** - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a fazer doação ao Instituto São José do terreno de que trata o artigo anterior.

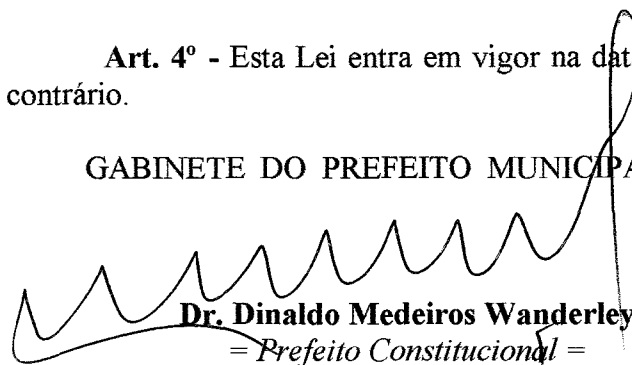
§ 1º - O terreno a ser doado destina-se a complementação da área onde serão construídas Salas de Aula e uma Quadra de Esportes.

§ 2º - Obriga-se a donatária a edificar as Salas de Aula e a Quadra de Esportes de que trata o parágrafo anterior, num prazo de dois (02) anos, a partir da escritura de transcrição, sob pena de retornar ao patrimônio público o terreno objeto da presente doação.

**Art. 3º** - Por ocasião da doação, o Poder Executivo Municipal, especificará as exigências quanto ao desvio das águas que escoariam pelo trecho doado, a fim de que as mesmas não venham acarretar problemas aos moradores das áreas adjacentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB,  
14 de Setembro de 1.998.

  
**Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley**  
= Prefeito Constitucional =